



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 745, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

**REDUZ, RESPECTIVAMENTE, O VENCIMENTO E A GRATIFICAÇÃO DE TODOS OS CARGOS DO PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória n° 001/2017 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reduzido, momentaneamente, em 25% (vinte e cinco por cento) o vencimento, de forma linear, de todos os cargos de provimento em comissão, respeitado o valor do salário mínimo.

**Art. 2º** Fica reduzido momentaneamente, em 25% (vinte e cinco por cento) a gratificação, de forma linear, de todas as funções de confiança.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período de seis meses.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2017.**

*Ilderlei Cordeiro*  
Prefeito Municipal